



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI N.º 613, 15 de dezembro de 2.011.**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para "abertura de Crédito Adicional Suplementar" no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir "o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento de despesa de custeio com folha de pagamento do Fundeb 60%, que terá a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.00.00 - Poder Executivo                                                        |               |
| 02.04.00 - Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo |               |
| 02.04.09 - Fundeb 60% - Fundamental                                               |               |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                      |               |
| Fonte 05 - Ficha 077.....                                                         | R\$ 10.000,00 |
| 02.04.12 - Fundeb 60% - Infantil                                                  |               |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                      |               |
| Fonte 05 - Ficha 079.....                                                         | R\$ 10.000,00 |
| Total Geral.....                                                                  | R\$ 20.000,00 |

**ARTIGO 2º** - O presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 20.000,00 será coberto recursos anulados da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.00.00 - Poder Executivo                                                        |               |
| 02.04.00 - Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo |               |
| 02.04.13 - Fundeb 40% - Infantil                                                  |               |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                |               |
| Fonte 05 - Ficha 089.....                                                         | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                       |               |
| Fonte 05 - Ficha 091.....                                                         | R\$ 5.000,00  |
| 02.04.13 - Fundeb 40% - Fundamental                                               |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 05 – Ficha 095.....R\$ 5.000,00

Total Geral.....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.011, revogada às disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2.011.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal